



PROJETO DE LEI Nº. 027/2004 DE 03/08/2004.

"AUTORIZA CEDER A PETROBRAS  
MEDIANTE COMODATO ÁREA VERDE DE  
DOMÍNIO MUNICIPAL LOCALIZADA EM  
PONTAL DO IPIRANGA, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS"



PROTÓCOLO SOB Nº : 412 / 2004  
DT. ENTRADA: 20/8/2004 HORA: 16:19  
REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL  
ASSUNTO:  
AUTORIZA CEDER A PETROBRAS MEDIANTE COMODATO ÁREA VERDE DE  
DOMÍNIO MUNICIPAL LOCALIZADA EM PONTAL DO IPIRANGA E DA  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*Marcello B. Sanson*  
Assessor Téc. Financeiro  
CRC/ES 12.201

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo,  
faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a ceder mediante Termo de Comodato sob condições, à Petróleo Brasileiro S.A - PETROBRAS, áreas verdes do domínio Municipal compreendidas entre as Ruas Macuco, Jaó, Juriti, Jacutinga e Av. das Estrelas no balneário Pontal do Ipiranga para nela ser executada obras do Projeto Eco-Cidadania conforme projeto constante do processo nº. 0001383/2004.

**Art. 2º.** A cessão a que se refere o artigo anterior será compartilhada por representações de diversos segmentos da sociedade interessados na implantação do Programa de Educação, Ambiental, com a criação de Centros de Integração Comunitária, através da gestão participativa de seus representantes.

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo,  
aos três dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

*Guerino Luiz Zanon*  
Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal

## GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 027/2004

03 de agosto de 2004.

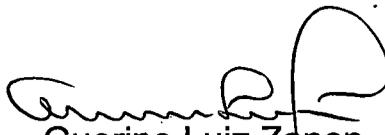
EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS:

Encaminho à superior consideração dessa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo autorizar a cessão de área verde de domínio municipal localizada em Pontal do Ipiranga para implantação do Projeto Eco-Cidadania.

O projeto a ser implantado é de primordial importância para o desenvolvimento de ações destinadas à preservação do meio ambiente e preservação da área verde onde se localizará o empreendimento.

Por ser tratar de matéria de relevante interesse público, solicito a V. Ex<sup>a</sup>. e seus Dignos Pares que aprovem como redigida, dando-lhe a tramitação de **urgência prevista na Lei Orgânica Municipal**.

Atenciosamente,

  
Guerino Luiz Zanon  
Prefeito Municipal



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA PROCURADORIA**

**Projeto de Lei nº S/Nº/2004**

**"AUTORIZA CEDER A PETROBRÁS MEDIANTE COMODATO ÁREA VERDE DE DOMÍNIO MUNICIPAL, LOCALIZADA EM PONTAL DO IPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua Ementa ceder a Petrobrás, mediante comodato, área verde de domínio municipal localizada em Pontal do Ipiranga.

O Projeto de Lei que ora se discute, é da competência Poder Executivo e foi por este solicitado tramitação em regime de urgência, que deverá ser colocado em votação, e que de logo se requer.

O art. 181 do Regimento Interno desta Casa, estabelece em seu inciso III, que os projetos de visem concessão de direito de uso real, dependerão de **VOTAÇÃO QUALIFICADA**, ou seja **2/3 dos membros da Câmara Municipal. (verbis...)**

**Art. 181 – Dependerão do voto favorável de maioria qualificada dos membros da Câmara, as Leis concernentes a:**

I – (...)

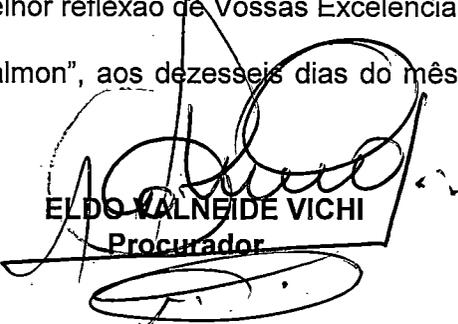
II – (...)

III – concessão do direito real de uso.

Diante do exposto, a PROCURADORIA desta Edilidade, é de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei s/nº/2004, ser amplamente **ser CONSTITUCIONAL**.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

  
**ELDO VALNEIDE VICHI**  
Procurador

**GEORGE DUARTE FREITAS FILHO**  
Procurador



## **Câmara Municipal de Linhares**

**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

### **PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**Projeto de Lei nº S/Nº/2004.**

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº S/Nº/2004, tudo de conformidade com o Parecer da **Comissão de Constituição e Justiça** desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor de juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezesseis dias do mês de junho do ano de dois mil e quatro .



**ANANIAS COSTA DE SOUZA**  
Presidente

**JOSÉ BELISÁRIO CORREIA**  
Relator

**ANTONIO SILVÉRIO SOBRINHO**  
Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE OBRAS E MEIO AMBIENTE**

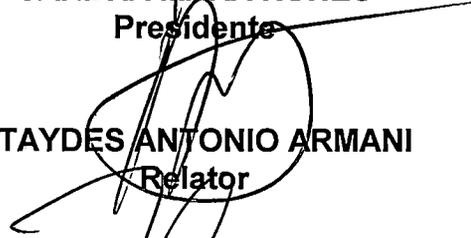
Projeto de Lei S/Nº/2004.

A Comissão de Obras e Meio Ambiente da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua aprovação, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezesseis dias do mês de maio do ano de dois mil e quatro.

  
**SANDRA MARIA NUNES**  
Presidente

  
**ATAYDES ANTONIO ARMANI**  
Relator

  
**TADEU DENADAI**  
Membro



**Câmara Municipal de Linhares**  
**Palácio Legislativo "Antenor Elias"**

**PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**Projeto de Lei nº S/Nº/2004**

**"AUTORIZA CEDER A PETROBRÁS MEDIANTE COMODATO ÁREA VERDE DE DOMÍNIO MUNICIPAL, LOCALIZADA EM PONTAL DO IPIRANGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Projeto de Lei de autoria do Chefe do Poder Executivo Municipal, visando como dispõe sua Ementa ceder a Petrobrás, mediante comodato, área verde de domínio municipal localizada em Pontal do Ipiranga.

O Projeto de Lei que ora se discute, é da competência Poder Executivo e foi por este solicitado tramitação em regime de urgência, que deverá ser colocado em votação, e que de logo se requer.

O art. 181 do Regimento Interno desta Casa, estabelece em seu inciso III, que os projetos de visem concessão de direito de uso real, dependerão de **VOTAÇÃO QUALIFICADA**, ou seja **2/3 dos membros da Câmara Municipal. (verbis...)**

**Art. 181 – Dependência do voto favorável de maioria qualificada dos membros da Câmara, as Leis concernentes a:**

I – (...)

II – (...)

**III – concessão do direito real de uso.**

Diante do exposto, a Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade, reunida com a maioria de seus pares, é de **PARECER FAVORÁVEL** ao Projeto de Lei s/nº/2004, ser **CONSTITUCIONAL**, tudo de conformidade com o Parecer da Procuradoria da Câmara Municipal de Linhares.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e quatro.

  
**IVAN SALVADOR FILHO**

**Presidente**

  
**ALAIR ANTÔNIO PESSOTTI**

**Relator**

**ANGELO GABRIEL SILOTE**

**Membro**



## **Câmara Municipal de Linhares**

**Palácio Legislativo “Antenor Elias”**

**AUTÓGRAFO Nº. 038/2004.**

**“AUTORIZA CEDER A PETROBRÁS  
MEDIANTE COMODATO, ÁREA VERDE  
DE DOMÍNIO MUNICIPAL LOCALIZADA  
EM PONTAL DO IPIRANGA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal, a saber:

**Art. 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder mediante Termo de Comodato, sob condições, à Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRÁS, áreas verdes do domínio Municipal compreendidas entre as Ruas Macuco, Jaó, Juriti, Jacutinga e Av. das Estrelas, no Balneário Pontal do Ipiranga para nela ser executada obras do Projeto Eco-Cidadania, conforme projeto constante do Processo nº. 0001383/2004.

**Art. 2º.** – A cessão a que se refere o artigo anterior será compartilhada por representações de diversos segmentos da sociedade interessados na implantação do Programa de Educação Ambiental, com a criação de Centros de Integração Comunitária, através da gestão participativa de seus representantes.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro.

  
**Francisco Tarcísio Silva**  
Presidente



## **Câmara Municipal de Linhares**

**Palácio Legislativo “Antenor Elias”**

**AUTÓGRAFO Nº. 038/2004.**

**“AUTORIZA CEDER A PETROBRÁS  
MEDIANTE COMODATO, ÁREA VERDE  
DE DOMÍNIO MUNICIPAL LOCALIZADA  
EM PONTAL DO IPIRANGA, E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal, a saber:

**Art. 1º.** – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ceder mediante Termo de Comodato, sob condições, à Petróleo Brasileiro S/A – PETROBRÁS, áreas verdes do domínio Municipal compreendidas entre as Ruas Macuco, Jaó, Juriti, Jacutinga e Av. das Estrelas, no Balneário Pontal do Ipiranga para nela ser executada obras do Projeto Eco-Cidadania, conforme projeto constante do Processo nº. 0001383/2004.

**Art. 2º.** – A cessão a que se refere o artigo anterior será compartilhada por representações de diversos segmentos da sociedade interessados na implantação do Programa de Educação Ambiental, com a criação de Centros de Integração Comunitária, através da gestão participativa de seus representantes.

**Art. 3º.** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro.

  
**Francisco Tarcisio Silva**  
Presidente